



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0303433 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Contratação dos serviços continuados de estoquista e de carregadores, conforme discriminado abaixo:

1. **01 (um) estoquista**, que prestará suporte às atividades da Seção de Almoxarifado, executando tarefas relativas à movimentação de material de consumo, incluindo o recebimento, o cadastro e o atendimento de requisições, controle de estoque, etc. Atualmente esses serviços vem sendo prestados por meio do Contrato nº 13/2017, cuja vigência expira no dia 03 de setembro de 2019. Embora o contrato possa ser prorrogado (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93), o titular da Seção de Almoxarifado (SEALM), na Informação 0272451, apresentou manifestação contrária à extensão do prazo do ajuste, alegando basicamente que a atual contratada tem cometido reiteradas infrações no cumprimento de suas obrigações, não sendo recomendável a manutenção da relação contratual.
2. **03 (três) postos de trabalho de carregadores**, dos quais 01 (um) tem sua execução restrita ao período eleitoral, cuja demanda é oriunda da Seção de Protocolo, que gerencia o atual contrato nº 23/2017, com vigência até o dia 25/10/2019. A exemplo do que

se passa com o contrato 13/2017 (estoquista), a empresa contratada, C.E.Z.V APOIO E CONSERVAÇÃO – EIRELI, a mesma do contrato em questão, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, inclusive pagamento de salários, encargo que o Tribunal vem assumindo, conforme se vê na Nota Técnica do evento 0270193. Poderá haver deslocamentos para a execução dos serviços em cartórios eleitorais do interior.

3. **02 (dois) postos de trabalho de carregadores**, em atenção à demanda da Coordenadoria de Logística e Soluções Corporativas, relacionada com o suporte às atividades de conservação das urnas eletrônicas, tanto na capital quanto no interior. Atualmente, a prestação desses serviços ocorre por meio do Contrato nº 19/2018 (evento 0211569), cujo modelo de execução, por UST - Unidade de Serviço Técnico - mostra-se, em análise preliminar, representar maior custo financeiro para a Administração. Os postos também poderão atuar para atender às demandas da Seção de Patrimônio (SEPAT)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	01	Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de 04 (quatro) postos de trabalho , pelo período de 12 meses .	MÊS	12
	02	Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de 01 (um) posto de trabalho , no período de 01/07 a 31/10	MÊS	04
	03	HORAS EXTRAS (50%)	HORA	200
	04	HORAS EXTRAS (100%)	HORA	100
	05	DIÁRIAS SEM PERNOITE	UNID	100
	06	DIÁRIAS COM PERNOITE	UNID	80
	07	Prestação dos serviços continuados de estoquista, por meio de 01 posto de trabalho, composto por 01 (um) funcionário. Local de prestação: sede do TRE-ACRE, na cidade de Rio Branco/Acre (CBO: 4141-05).	MÊS	12

3 – ROL DE NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Lei nº 8.666/93;
2. Lei nº 10.520/2002;
3. Lei Complementar nº 123/2006;
4. Decretos federais: 5.450/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.507/2018;
5. Instrução Normativa/SEGES nº 5/2017;
6. Resolução/TSE nº 23.234/2010;
7. Instrução Normativa/TRE-ACRE nº 2/2007
8. Acordo coletivo AC000012/2018

4 – ANÁLISE DA(S) CONTRATAÇÃO (ÇÕES) ANTERIOR (ES)

1. O serviço já foi contratado anteriormente?

Sim

Não

2. **Se afirmativo, relatar as inconsistências porventura ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:**

Atualmente, os serviços que perfazem a pretensão contratual vem sendo prestados por meio de 3 contratos, cuja execução enfrenta problemas relacionados aos eventos listados a seguir:

- Contratos nºs 13/2017 (estoquista) e 23/2017 (carregadores): ambos firmados com a empresa C.E.Z.V APOIO E CONSERVAÇÃO – EIRELI, que, em virtude de estar em processo de recuperação judicial, não vem cumprindo as obrigações relativas ao pagamento de salários, encargos sociais e recarga do vale transporte. Para manter os postos em funcionamento, a Administração vem realizando os pagamentos desses encargos diretamente aos terceirizados.

- Contrato nº 19/2018: firmado com a empresa VR CONSULTORIA LTDA., tem por objeto a execução de atividades de suporte aos procedimentos de conservação de urnas eletrônicas do TRE, e cuja sistemática de pagamento é a UST (unidade de serviço técnica).

A Sistemática de contratação por UST não flexibiliza o cronograma de manutenção preventiva das urnas, em razão da necessidade de se adequar a rotina de trabalho à quantidade de técnicos disponibilizados pela contratada. Em determinadas situações, a empresa não aceitou executar o cronograma de carga proposto pela Seção de Logística, unidade gestora do pacto, alternado em dias de manutenção e outro para reposição das urnas nas bancadas, ocasionando diversos desencontros de horários de trabalho;

O novo horário de expediente do TRE trouxe dificuldades em conciliar o horário da equipe do Tribunal com o horário dos funcionários disponibilizados pela contratada.

Por último, cabe mencionar que, nessa modelagem de pagamento por UST, a empresa nem sempre tem disponível pessoas para a execução dos serviços, o que provoca alta rotatividade de colaboradores, os quais, a propósito, tem que ser indicadas por servidores do TRE, para completar a quantidade necessária às atividades,

5 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Justificativa da necessidade da Área Requisitante

JUSTIFICATIVA GERAL (todos os postos)

1. A Resolução TSE nº 23.234, de 25 de março de 2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral, prevê que as atividades de apoio administrativo serão, de preferência, objeto de execução indireta.
2. O Decreto nº 9.507/2018, por seu turno, prevê que serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios podem ser executados de forma indireta (art. 3º, § 1º).
3. O Tribunal não possui, em seu quadro de pessoal, cargo relacionado com as atividades correspondentes aos postos que se pretende contratar, ao lado de não corresponder à atividade finalística do Tribunal.
4. Todos os encargos envolvidos na contratação visada referem-se a atividades de materiais de suporte ao atingimento dos objetivos e metas institucionais.
5. Os serviços são continuados porque se destinam a atender necessidades permanentes da Administração, revestindo-se de essencial importância no atendimento das demandas das Seções de Almoxarifado, Protocolo e Logística.

6. Os serviços que se pretende contratar são comuns, de especificações usuais no mercado, e, por assim serem, podem ser licitados pela modalidade pregão.

ESTOQUISTA

1. A pactuação dos serviços de estoquista objetiva a atender demanda da Seção de Almoxarifado (SEALM). Atualmente os serviços vem sendo executados com suporte no Contrato nº 13/2017, cuja vigência expira no dia 03 de setembro de 2019, e não será prorrogado, em virtude dos problemas advindos da incapacidade da contratada em honrar seus compromissos relativos ao pagamento de salários, encargos e benefícios ao terceirizado, posto que a mesma encontra-se em recuperação judicial.
2. Há no sistema de controle de material aproximadamente 4.000 itens cadastrados, que demandam da SEALM rigoroso acompanhamento e controle do acervo quanto aos aspectos relacionados com os níveis de estoque mínimo, atendimento de requisições e distribuição de materiais a todas as unidades do Tribunal, incluindo cartórios eleitorais, etc.
3. Portanto, a renovação do atual contrato é medida necessária à manutenção das atividades da Seção de Almoxarifado, sobretudo em razão do fato de a mesma contar com apenas um servidor do quadro, que exerce a função de chefe.

CARREGADORES

1. Trata-se de demanda da Seção de Protocolo e da Seção de Logística da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).
2. Os serviços em questão, sob a gestão da Seção de Protocolo, estão sendo executados com suporte no Contrato nº 23/2017, que terá vigência até 25/10/2019, e cuja contratada é a mesma do Contrato 13/2017, do estoquista.
3. A empresa vem demonstrando dificuldades, e tem falhado no cumprimento do contrato, **o que sugere nova contratação** e não prorrogação do atual.
4. As falhas verificadas na execução contratual dizem respeito a:
 1. pagamento de salários, encargos sociais e recarga do vale transporte feitos diretamente aos terceirizados pelo TRE.
 2. atrasos no fornecimento de uniformes,
 3. não apresentação das apólices de seguro contra acidentes, em favor de seus empregados.
5. Existe demanda permanente do serviço de remoção e carregamento de bens móveis e materiais entre as diversas unidades administrativas do TRE/AC, sobretudo no período Eleitoral, de modo que essa atividade se revela imprescindível para o bom andamento dos serviços deste Tribunal.

- | | |
|--|--|
| | 6. O TRE não possui em seu quadro de pessoal cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado atividade-fim. Dessa forma, o objetivo da contratação é prestar suporte ao bom funcionamento das atividades-fim do Tribunal, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional. |
|--|--|

6 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL

1.	A renovação do contrato de estoquista está previsto no Plano de Contratações relativo ao exercício de 2019, e constitui uma iniciativa de suporte ao atingimento dos objetivos e metas institucionais, sobretudo aqueles relacionados ao "Aperfeiçoamento da Gestão de Custos", visto tratar-se de serviço que objetiva preservar ativos do Tribunal.
2.	A contratação de carregadores também tem previsão no Plano Anual de Contratações de 2019, e está alinhado ao objetivo estratégico "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TI", já que parte dos serviços será destinada a dar suporte às atividades da Seção de Logística relacionadas com a conservação das urnas eletrônicas.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.	Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	<p>Pretende-se contratar serviços que possuem natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, dada a essencialidade e a permanência da necessidade que ensejou a instauração do processo de contratação.</p> <p>Os serviços de estoquista serão prestados na Seção de Almojarifado, mais precisamente no depósito do almojarifado, localizado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69915-632, cidade de Rio Branco.</p> <p>Os serviços correspondentes a dois postos de trabalho de carregadores serão prestados ordinariamente nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e, quando houver necessidade, em outros locais em que haja demanda no interesse do TRE/AC, nos municípios do estado do Acre.</p>
----	--	--

O depósito de urnas, gerenciado pela Seção de Logística, no mesmo endereço da Seção de Almojarifado, será o local de execução dos serviços dos outros dois postos (ordinários) de carregadores, os quais também atuarão como suporte às atividades da Seção de Patrimônio.

Os serviços do posto de trabalho de carregador, de natureza extraordinária, serão executados exclusivamente no período eleitoral, compreendido entre os dias 01/07 a 31/10 do ano em que ocorrerem eleições.

A (s) empresa (s) deverá (ão) comprovar possuir, dentre outras, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica para a celebração do contrato, que será aferida por meio das exigências a serem estabelecidas no edital licitatório, tais quais:

Qualificação econômico-financeira:

1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização do Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão;
2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo a ser disponibilizado no instrumento convocatório;
4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 1. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da contratação, deduzidos os insumos dos serviços;
 3. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimativo da contratação; e
 4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada,

vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

2. Caso o valor total constante na declaração de que trata o item 3 acima apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas, conforme modelo constante da própria declaração.
 1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

Qualificação Técnico-Operacional

1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
 1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência do Pregão;
 1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
 2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão:
 1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
2. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) ou não, comprovando que a **licitante** gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, postos de empregados terceirizados em quantitativos compatíveis com os da presente licitação, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;

		<p>Outras exigências:</p> <p>1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.</p>
2.	Requisitos legais	A contratação será regida pelas leis nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão), nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública), Decreto federal nº 9.507/2018, Resolução TSE nº 23.234/2010 e Instrução Normativa SLTI/ MPOG nº 05/2017.
3.	No caso de serviço, informar se possui natureza continuada	Sim, trata-se de serviço continuado, conforme justificativa exposta no item precedente.
4.	Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	<p>A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010. No entanto salientamos que a empresa a ser contratada não terá bens agregados ao serviço que possam ser escolhidos conforme critérios de sustentabilidade, tais como material reciclado, atóxico ou biodegradável, e, no caso dos resíduos gerados, que serão mínimos, como resíduos de embalagens, estes deverão descartados em lixeiras seletivas.</p> <p>A contratada deverá fornecer aos terceirizados EPIs, como coletes de proteção.</p> <p>A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.</p> <p>A CONTRATADA deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.</p>
5.	Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada	12 meses.
5.1.	Se superior a 12 meses,	Não se aplica

apresentar justificativa

5.	Será necessário que a Contratada promova a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	() Sim (x) Não
5.1.	<p>Em caso afirmativo, deve ser elaborado plano de transição, de modo a assegurar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. que o prazo de transição seja suficiente para não haver interrupção dos serviços; 2. que os riscos de sabotagem ou não cooperação por parte do contratado anterior sejam minimizados; 3. que as responsabilidades do novo contratado na fase de encerramento do contrato anterior sejam claramente definidas, evitando a alegação de dificuldades para implementação do novo contrato. 	

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ALTERNATIVAS (SOLUÇÕES DE MERCADO)

Cenário 1

Descrição	Contratação por demanda
Fornecedor	Qualquer empresa que explore o ramo de terceirização
Análise da Solução	<p>No caso do posto de estoquista, não se mostra viável, já que os serviços precisam ser executados de forma continuada, no mesmo horário de expediente de funcionamento do Tribunal, sobretudo as atividades de atendimento a requisições de materiais.</p> <p>A mesma inviabilidade se verifica em relação aos postos de carregadores/auxiliares de serviços gerais, posto que as demandas de remoção e movimentação de bens, dada a sua imprevisibilidade, podem surgir ao longo do expediente de trabalho.</p>
Cenário 2	
Descrição	Contratação por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra.
Fornecedor	Qualquer empresa que explore o ramo de terceirização
Análise da Solução	<p>Não se podendo prever a frequência e a extensão das demandas diárias que serão atendidas pelos contratos, optou-se por adotar o critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, modelagem que melhor atenderá aos interesses da Administração.</p> <p>A adoção da unidade de medida por postos de trabalho permite à Administração admitir a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, evitando, tanto quanto possível, a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.</p> <p>Os serviços dessa espécie pressupõem a disponibilização de força de trabalho, com dedicação integral, para apoiar as atividades do órgão no momento exato da demanda, mesmo sendo essa demanda representada por atividades difusas ao longo do período de avaliação. Dessa forma, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de trabalho.</p>

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. Indicar o método de estimativa das quantidades a serem contratadas (obs: utilizar dados relativos a contratações anteriores, se for o caso)	Os quantitativos de postos foram definidos com base nas quantidades pactuadas nos contratos 13/2017 e 23/2017.
2. Memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).	Contratos em vigor (13/2017 e 23/2017)
3. Havendo a necessidade de materiais, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos que permitam tratar a questão.	Não se aplica.

10 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS

O valor da futura contratação foi estimado com base nos valores praticados nos Contratos/TRE-ACRE n°s 13 e 23/2017.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	01	Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de 04 (quatro) postos de trabalho , pelo período de 12 meses .	MÊS	12	R\$ 10.598,19	R\$ 127.768,44

02	Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de 01 (um) posto de trabalho , no período de 01/07 a 31/10	MÊS	04	R\$ 2.649,55	R\$ 10.668,84
03	HORAS EXTRAS (50%)	HORA	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
04	HORAS EXTRAS (100%)	HORA	100	R\$ 22,19	R\$ 2.219,00
05	DIÁRIAS SEM PERNOITE	UNID	100	R\$ 120,69	R\$ 12.069,00
06	DIÁRIAS COM PERNOITE	UNID	80	R\$ 241,38	R\$ 19.310,40
07	Prestação dos serviços continuados de estoquista, por meio de 01 posto de trabalho, composto por 01 (um) funcionário, pelo período de 12 meses .	MÊS	12	2.676,80	R\$ 32.121,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 205.986,49

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (SEMPRE QUE O OBJETO FOR DIVISÍVEL, A LICITAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR ITEM, DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO DA SOLUÇÃO OU PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA).

Justificar o parcelamento, nas vertentes:	Após análise dos vários cenários, e considerando tratar-se de serviços cuja execução atenderá demandas de setores diversos, o objeto do futuro certame foi definido da forma disposta no Capítulo 2 deste ETP.
<p>a. Viabilidade Técnica e econômica</p> <p>b. Economia de escala</p> <p>c. Ampliação da competitividade</p>	<p>O objeto, portanto, compõe-se do Grupo 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06) e do Item 07.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Soluções possíveis de se contratar: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Uma licitação com objeto composto de apenas 01 grupo: essa solução, viável do ponto de vista legal, desde que justificada, poderia redundar em vantagens decorrentes da economia de escala, tendo em vista que ajustes de quantitativos maiores de bens/serviços redundaria, em tese, custos unitários menores.

Entretanto, essa alternativa, por surtir um único contrato, resultaria em dificuldades nas atividades de fiscalização e gestão do pacto, já que este se destina a atender necessidades de três unidades administrativas (Seções de Almoxarifado, Protocolo e Logística).

- A solução escolhida é a mais adequada do ponto de vista técnico, por gerar dois contratos distintos, cuja gestão ficará a cargo das unidades em favor das quais serão prestados os serviços. Sob a ótica da vantagem econômica, a modelagem também poderá ser favorável, já o parcelamento permitirá que empresas que eventualmente não possam participar do lote 01, possam disputar o contrato correspondente ao item 07.
- O adjudicação por lote no Grupo 01 é necessária, por versarem objetos conexos e interdependentes.

12 – RESULTADOS ESPERADOS

Benefícios a serem alcançados

ESTOQUISTA

- Eficiência no controle e preservação dos ativos do Tribunal;
- Evitar perdas e prejuízos decorrentes de estoques superestimados, ou da falta de material no almoxarifado;
- Maior disponibilidade da Seção de Almoxarifado para se dedicar às atividades de fiscalização e acompanhamento dos vários contratos de fornecimento de material gerenciados pela unidade
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

CARREGADORES

- Agilidade na remoção interna de bens e materiais, permitindo

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos, tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

13 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cronograma com todas as atividades (e respectivos responsáveis) necessárias à adequação do ambiente do Tribunal	Não se vislumbra a necessidade de adequação de ambientes internos do Tribunal para a execução dos serviços
Necessidade de capacitação dos servidores que atuarão na contratação e na fiscalização dos serviços	Não se aplica.

10 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto da contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares dos servidores, e além, é claro, da preservação manutenção do patrimônio público. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração

Isto posto, constata-se, de forma inequívoca, ser viável a contratação.

11 – ASSINATURAS (ARTIGO 12, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA IN 4/14)**Integrante Técnico**

Nome:

Matrícula/SIAPE:

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa/SEGES nº 5/2017, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Integrante Técnico

_____, ____ de _____ de 20__.

Integrante Requisitante

Nome:

Matrícula/SIAPE

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e

caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Integrante Requisitante

_____, ____ de _____ de 20__.

Autoridade Competente

Nome:

Matrícula/SIAPE:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

_____, ____ de _____ de 20__.

Autoridade Competente

